

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA EUGÊNIO CARLOS STIELER	
---	---	---

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRELIMINARES SOBRE A DESPESA	
1 – Unidade: Campus Universitário de Tangará da Serra	2 – Termo de Referência/Projeto Básico nº: 005/2025
3 – Número da Unidade Orçamentária: 26201	4 – Descrição da Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio (X) Serviços () Material de Consumo () Material Permanente
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa do Campus Universitário Professor Eugênio Carlos Stieler de Tangará da Serra - Unemat	
II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO	
1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Fornecimento de Alimentação (do tipo Coffe Break) para atender as demandas do Campus Universitário Professor Eugênio Carlos Stieler de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo.	
2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO: O campus de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso em vista de suas funções educacionais, deve promover atividades de ensino, pesquisa e extensão, efetivando seu caráter sócio-educacional. Para tanto, durante o ano letivo o campus promove diversas atividades e eventos, como cursos, treinamentos, palestras e reuniões, em que se faz necessário devido ao grande número de pessoas, o fornecimento de alimentação para fins de engajamento e interatividade dos organizadores e participantes, sendo da comunidade acadêmica ou membros da comunidade externa, como autoridades e palestrantes. Considerando que a universidade não dispõe de meios e materiais para prestação deste serviço, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação, garantindo a qualidade do serviço prestado, observando as normas sanitárias e de sustentabilidade, desde a fabricação, acondicionamento, entrega e descarte. As quantidades informadas no anexo deste termo referem-se a uma unidade individual de serviço por pessoa, sendo mera estimativa, e serão solicitadas parcialmente, conforme necessidade indicada por este Campus.	

3. **FORMA DE AQUISIÇÃO:** Compra Direta, de acordo com o Art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2.021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa Av. Inácio Bittencourt Cardoso, Km 07. Cx P: 287 – Jd. Aeroporto Fone: (65) 3311-4936 www.unemat.br - e-mail: duratangara@unemat.br	 Universidade do Estado de Mato Grosso
--	---



	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA EUGÊNIO CARLOS STIELER	
---	--	---

4. DISPENSABILIDADE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCO (DECRETO ESTADUAL Nº 1525/2022):

4.1. Em consonância com o Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022, na qual regulamenta a aplicação da nova Lei Federal de Licitações e Contratos (14.133 de 01 de abril de 2021), no Estado de Mato Grosso, estabelece no Art. 38: “A elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar), será dispensado, nas contratações de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente da forma de contratação, não há necessidade do estudo técnico preliminar e de análise de risco”.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA AFASTAMENTO DE FRACIONAMENTO DE DESPESA: Não houve autuação de processos de contratação de objeto similar, por meio de licitação ou dispensa, de modo a caracterizar o fracionamento de despesa, e que o valor da contratação está dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

5. DA LEGISLAÇÃO:

5.1. Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações – Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;

5.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

6.1. Após a emissão da ordem de fornecimento a contratada deverá fornecer o serviço de forma parcelada conforme requisição e quantitativo, no prazo de até 15 (quinze) dias, na Avenida Inácio Bittencourt Cardoso, 6967 E, Jardim Aeroporto - Tangará da Serra / MT, CEP: 78301-532, Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus Universitário de Tangará da Serra, ou local indicado na Ordem de Serviço.

7. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. Cumprimento das obrigações por parte da contratada;

7.2. Emissão da nota de empenho;

7.3. O pagamento será realizado pela contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente indicada pela contratada, no valor correspondente, em data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do órgão contratante;

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

7.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

7.6. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar junto a Nota Fiscal as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade Fiscal Estadual; Certidão de

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa
Av. Inácio Bittencourt Cardoso, Km 07. Cx P: 287 – Jd. Aeroporto
Fone: (65) 3311-4936
www.unemat.br - e-mail: duratangara@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA EUGÊNIO CARLOS STIELER	
---	--	---

Regularidade Social - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme observado pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.525/2022.

7.7. O CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência;

7.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas;

8.3 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

8.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.5 - Fiscalizar o cumprimento às obrigações da contratada;

8.6 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição.

8.7 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste termo de referência.

8.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Os serviços deverão ser entregues de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, consoante com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

9.2. O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do CONTRATANTE;

9.3. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

9.4. A CONTRATADA deverá entregar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

9.5. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;

9.6. Todos os serviços fornecidos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso e devem estar acondicionadas adequadamente, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

9.7. Responder pelos vícios e defeitos serviços/produtos e assumir os gastos e despesas que

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa
Av. Inácio Bittencourt Cardoso, Km 07. Cx P: 287 – Jd. Aeroporto
Fone: (65) 3311-4936
www.unemat.br - e-mail: duratangara@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA EUGÊNIO CARLOS STIELER	
---	--	---

se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

9.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

9.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto/serviço, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

9.11. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

9.13. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;

9.15. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.525/2022 e suas alterações;

9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.17. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

10. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL: Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa, contato: (65) 3311-4919, e-mail: duratangara@unemat.br.

11. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO:

- a) Público Interno: Comunidade acadêmica do Campus de Tangará da Serra - UNEMAT;
- b) Público Externo: Comunidade externa, autoridades, convidados, palestrantes.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. Com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.525/2022, a LICITANTE poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, nos casos em que:

- 12.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.3.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.4.** Não mantiver proposta;
- 12.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6.** Cometer fraude fiscal;

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa
Av. Inácio Bittencourt Cardoso, Km 07. Cx P: 287 – Jd. Aeroporto
Fone: (65) 3311-4936
www.unemat.br - e-mail: duratangara@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA EUGÊNIO CARLOS STIELER	
---	---	---

12.1.7. Fizer declaração falsa;
12.1.8 Não celebrar o contrato/assinar Ordem de Fornecimento;
12.1.9. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
12.1.10. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
12.1.11. O retardamento da execução estará configurado quando a **CONTRATADA**:
12.1.12. Deixar de fornecer os materiais no prazo determinado neste termo, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento/recebimento da nota de empenho.

13. Ação, Projeto/ Atividade, Fonte, Elemento e Subelemento de Despesa, Valor:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Subelemento de Despesa
2532	15000000	3927

14. Resultados esperados diretos e indiretos: Atender a demanda especializada de fornecimento de alimentação do tipo coffee break do Campus Universitário de Tangará da Serra, da Universidade do Estado de Mato Grosso, proporcionando resultados como:

- Serviços serão prestados sob demanda, de acordo com as especificações na ordem de serviço, própria de cada evento, a ser emitida pelo contratante;
- Produtos solicitados entregues em perfeito estado, com ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos, contendo a data de validade legível;
- Alimentos e bebidas entregues em embalagens apropriadas que protejam contra possíveis danos causados durante o transporte e mantenham a higiene e conservação necessárias, respeitando as normas sanitárias, em observância a Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da ANVISA e os critérios de sustentabilidade;
- Enriquecimento da relação interpessoal nos eventos e atividades institucionais, permitindo engajamento e comunicação.

15. DATA DE ELABORAÇÃO DO TERMO: Tangará da Serra-MT, 26 de fevereiro de 2025

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Agente universitária da Diretoria Administrativa

Caroline Moura de Andrade
Matrícula nº 321288

Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa

André Ricardo Cajazeira
Matrícula nº 119795

16. TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

16.1. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

16.1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 005/2025/UNEMAT, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa
Av. Inácio Bittencourt Cardoso, Km 07. Cx P: 287 – Jd. Aeroporto
Fone: (65) 3311-4936
www.unemat.br - e-mail: duratangara@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



UNEMAT/DIC/202508559

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA EUGÊNIO CARLOS STIELER	
---	--	---

16.2. DA AUTORIZAÇÃO:

16.2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 005/2025/UNEMAT inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para a realização Compra Direta - Dispensa de Licitação, fundamentado na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto nº 1.525/2022, para atender a demanda pedagógica do Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso UNEMAT, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

16.3. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA: Ariel Lopes Torres

Data: 26/02/2025

Ariel Lopes Torres
Diretor de Unidade Regionalizada Política, Pedagógica e Financeira.
Ordenador de Despesa

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa
Av. Inácio Bittencourt Cardoso, Km 07. Cx P: 287 – Jd. Aeroporto
Fone: (65) 3311-4936
www.unemat.br - e-mail: duratangara@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por ANDRE RICARDO CAJAZEIRA - DIRETOR UNID REG DGA-4 LC 319 / TGA-DURA - 26/02/2025 às 11:37:32 e ARIEL LOPES TORRES - ORDENADOR DE DESPESAS / TGA-DPPF - 26/02/2025 às 11:48:45.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24998758-6293 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24998758-6293>



UNEMATD/C202508559

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA EUGÊNIO CARLOS STIELER	
---	--	---

ANEXO I – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Cód. SIAG	Descrição	UN	QTD
1	0000065	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, SENDO: SALGADOS : 2 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS E FRITOS. BEBIDAS: DOIS TIPOS DE SUCO (NATURAL OU POLPA. 2 TIPOS DE REFRIGERANTES (CONVENCIONAIS) SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DOCES: UM TIPO DE BOLO DOCE, BISCOITOS DOCES E SALGADOS. SACHES DE AÇÚCAR E ADOÇANTE, EM QUANTIDADE PROPORCIONAL AO NÚMERO DE PESSOAS. UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS: COPOS DESCARTÁVEIS, GUARDANAPOS EM PAPEL, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA O FORNECIMENTO	UNIDADE	150

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa
Av. Inácio Bittencourt Cardoso, Km 07. Cx P: 287 – Jd. Aeroporto
Fone: (65) 3311-4936
www.unemat.br - e-mail: duratangara@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assinado com senha por ANDRE RICARDO CAJAZEIRA - DIRETOR UNID REG DGA-4 LC 319 / TGA-DURA - 26/02/2025 às 11:37:32 e ARIEL LOPES TORRES - ORDENADOR DE DESPESAS / TGA-DPPF - 26/02/2025 às 11:48:45.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 24998758-6293 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24998758-6293>



UNEMATD/C202508559